LEI Nº 1.416/03

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a manutenção de Merenda Escolar às Creches Municipais, através de recursos específicos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (PNAC).

Art. 2º - Estes créditos destinam-se à Secretaria Municipal de Educação a saber:

12 Educação
365 Ensino Infantil
1201 Programa de Alimentação Escolar
2.086 Manutenção de Merenda Escolar – Recursos PNAC
3390 30 Material de Consumo
Ficha nº 611.....R$2.000,00

Art. 3º - Constitui recursos para atendimento à suplementação dos Arts.lº e 2º desta Lei, a anulação parcial da dotação abaixo, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), a saber:

12 Educação
365 Ensino Infantil
0416 Recursos Humanos
2026 Aprimoramento dos Professores Municipais – Educação Infantil
3390 30 Material de Consumo
Ficha nº 169.....R$1.000,00

12 Educação
365 Ensino Infantil
0416 Recursos Humanos
2026 Aprimoramento dos Professores Municipais – Educação Infantil
3390 36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº 170.....R$1.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 14 de outubro de 2.003 .

(José do Carmo de Paula Braga)
PREFEITO MUNICIPAL